

Antógrafo n.º 24/70

Projeto de Lei n.º 24/70

Lei n.º 800

Suplementa verba constante do orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Palmítal, Decreta:

Artigo 1.º - Fica suplementada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a seguinte verba constante do orçamento em vigor: 3.1.3.0.9.5-06 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.

Artigo 2.º - Para atender a suplementação aludida no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes verbas:

4.1.3.4.4.2 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica Cr\$ 2.900,00

3.1.3.0.0.2-16 - Outros Serviços de Terceiros - Despesas com Elaboração do Plano Diretor Cr\$ 1.100,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmítal, em 09 de se.

tembro de 1970.

a.a) Francisco de Melo Dias Neto, presidente - Antonio  
Moreira da Silva - 1º Secretário.



---

**SYDNEY ABRANCHES RAMOS**

Director da Secretaria